

EDITAL Nº 02/VRC-VDA/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA TOTAL DE 349 M² (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS), ABRANGENDO 177 M² (CENTO E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS) DE RESTAURANTE E ATENDIMENTO, 86 M² (OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS) DE COZINHA, LAVAGEM, TRIAGEM E DEPÓSITO E 86 M² (OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS) DE SALA RESERVADA, LOCALIZADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, BLOCO “F”, DA UNOESC VIDEIRA, NA RUA PAESE Nº 198, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, EM VIDEIRA/SC, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE/RESTAURANTE, A PARTIR DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC VIDEIRA, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pela oferta de maior preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, regido pelo Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienação e Locação da FUNOESC e Lei Nº 8.666/93, e, para tanto, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para locação de espaço físico para explorar atividade comercial de lanchonete/restaurante.

Data do recebimento da documentação e propostas: de 30/10/2023 a 30/11/2023, no Centro Administrativo da UNOESC VIDEIRA, no setor de Central de Atendimento localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC.

Data da abertura dos envelopes: 01/12/2023, às 13h30min.

1.1. Prazo da locação: 05 (cinco) anos, compreendendo o período de 26/12/2023 a 26/12/2028, sem possibilidade de prorrogação automática.

Fiador: O proponente vencedor deverá garantir a locação por fiador idôneo, a critério da FUNOESC/UNOESC.

Informação sobre o expediente na UNOESC VIDEIRA: o Centro Administrativo da UNOESC VIDEIRA, no setor de Central de Atendimento, localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC, estará aberto das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

01. Termos de referência do objeto:

1.2. Locação, para fins comerciais, do espaço físico, de 349 m² (Trezentos e quarenta e nove metros quadrados), abrangendo 177 m² (cento e setenta e sete metros quadrados) de Restaurante e Atendimento, 86 m² (oitenta e seis metros quadrados) de Cozinha, Lavagem, Triagem e Depósito e 86 m² (oitenta e seis metros quadrados) de Sala Reservada, localizado no Centro De Convivência, Bloco “F”, da UNOESC VIDEIRA, na Rua Paese Nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC, para o fim exclusivo de exploração do ramo de lanchonete/restaurante.

1.3. A locação se dará **a partir de dezembro de 2023**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, compreendendo o período de 26/12/2023 a 26/12/2028, sem possibilidade de prorrogação automática.

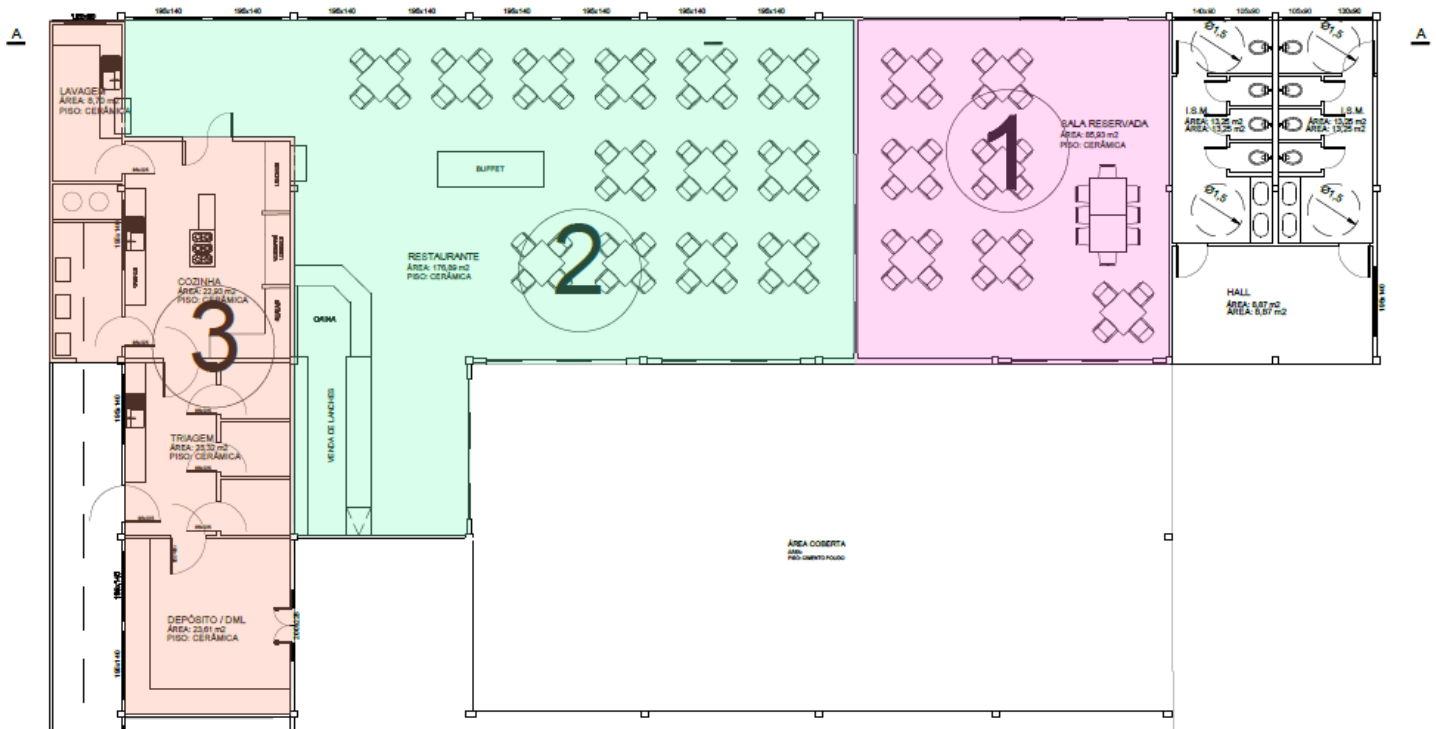
1.4. A FUNOESC/UNOESC estabelece preço mínimo estimado para a proposta de preço de aluguel, ou seja, **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

1.5. Para a realização dos serviços, a FUNOESC/UNOESC não coloca mobiliário à disposição do vencedor.

1.6. O uso do espaço é exclusivo para a exploração do ramo de lanchonete/restaurante, não podendo comercializar no local bebidas alcoólicas.

1.7. As despesas de luz, água, telefone, internet, taxa de lixo, limpeza, empregados e outras afetas a atividade exercida no local, serão por conta da empresa vencedora.

1.8. Planta baixa: 177 m²+ 86 m² + 86 m²= 349 m²



02. Data, hora e local de recebimento das propostas:

2.1. As propostas deverão ser protocoladas, pessoalmente pelos proponentes interessados, no Centro Administrativo da UNOESC VIDEIRA, no setor de Central de Atendimento, localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC, **até às 17h de 30/11/2023**, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 02/VRC-VDA/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 02/VRC-VDA/2023

2.2. No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar todos os critérios exigidos no item 4 deste edital.

2.3. No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço, com o cumprimento dos requisitos descritos nos itens 5 e 6 deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

03. Esclarecimentos e informações sobre o edital aos proponentes interessados:

3.1 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital, deverá ser solicitado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, por escrito, por meio do e-mail assessoriaadm.vda@unoesc.edu.br, com expressa indicação do número e objeto da licitação.

04. Documentos e requisitos do envelope n. 01, da habilitação:

4.1 Para a fase de habilitação as interessadas deverão apresentar no envelope 01 - da Habilitação a identificação da proponente constando a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e identificação do representante legal, além da documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme itens subsequentes.

4.2 A documentação exigida, com relação à **qualificação jurídica** é:

- a)** Cópia do contrato social e sua última alteração ou documento similar de ato constitutivo;
- b)** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;
- c)** Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.3. A documentação exigida, com relação à **qualificação técnica** é:

- a)** apresentação de certidão de terceiro que ateste a qualificação técnica no ramo objeto deste Edital expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes;

4.4. A documentação exigida, com relação à **qualificação econômico-financeira** é:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

4.5. A documentação exigida, com relação à **regularidade fiscal** é:

- a)** cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais e contribuições sociais), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca);

4.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.7. A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas por meio de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

4.8. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o proponente.

05. Documentos e requisitos do envelope n. 02, da proposta:

5.1 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2 - Valor do aluguel mensal que pretende ofertar, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, e forma de reajuste;

5.3 – Especificação do cardápio de refeições (café da manhã, almoço e jantar), bebidas e lanches que serão oferecidos (não será permitida a venda de bebida alcoólica), com os preços de venda, forma de atendimento ao público, indicação de nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas.

5.4 – Declaração de que se compromete a cumprir integralmente o disposto na Lei 12.061/01, proporcionando a oferta de alimentação com enriquecimento nutricional e atendimento personalizado para os estudantes do ensino básico, a fim de assegurar a observância dos padrões de qualidade nutricional, bem como, do seu conhecimento e ciência em relação à proibição expressa de comercialização de determinados produtos, os quais incluem:

- a) Bebidas com teor alcoólico;
- b) Balas, pirulitos e gomas de mascar;
- c) Refrigerantes e sucos industrializados;
- d) Salgadinhos industrializados;
- e) Salgados fritos;
- f) Pipocas industrializadas.

5.5 - Declaração da assunção do pagamento mensal das despesas de água, luz, telefone, internet, taxa de lixo, limpeza e contratação de empregados;

5.6 - Prova de capacidade técnica (conhecimento e experiência no ramo a ser explorado);

5.7 - Comprovação de reconhecimento, mediante apresentação de carta de referência/recomendação.

5.7 - Declaração de que nos preços relativos ao item 5.3 e 5.4 deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem oferecidos na lanchonete/restaurante, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuições Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispõe legislação específica;

5.8 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

5.9 - A proponente deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de que atende as normas e orientações emanadas pela FUNOESC/UNOESC em relação aos locais, dias, horários e condições para a utilização do referido espaço físico, os quais, a princípio, deverão atender a clientela de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 23h, aos sábados, das 07h30min às 14h, e em domingos e feriados, quando da realização de concurso, vestibular, e/ou eventos promovidos, e/ou com a participação da CEDENTE.

b) Declaração de que efetuará a limpeza e higienização da lanchonete/restaurante, a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária do lixo (copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) gerado pelas atividades realizadas, mantendo-a limpa e organizada.

c) Apresentar relação de empregados que a representarão perante a FUNOESC/UNOESC, a fim de que se houver necessidade de qualquer resolução de problemas, a FUNOESC/UNOESC possa entrar em contato. Os empregados deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se as normas de vigilância sanitária.

d) Declaração de que o suprimento do gás utilizado pela lanchonete/restaurante deverá ser acondicionado de acordo com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

e) Declaração de que manterá atualizada e à disposição para fins de fiscalização a seguinte documentação: Alvará Sanitário, Alvará de localização e funcionamento, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Riscos Ambientais), Quadro pessoal e Horário de Funcionamento, Carteira de Saúde para os funcionários que manipulam alimentos.

f) Declaração de que irá se responsabilizar pelos possíveis danos praticados ao patrimônio da FUNOESC/UNOESC ou de terceiros provocados por culpa ou dolo de seus credenciados ou empregados.

g) Declaração de que irá se responsabilizar por quaisquer acidentes ou lesões que possam ser vítimas os seus credenciados ou empregados quando a utilização do referido espaço físico da FUNOESC/UNOESC, inclusive em relação às condições de saúde dos mesmos para práticas de esportes, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizeram necessários.

h) Declaração de que irá se responsabilizar pelas obrigações sociais tais como, salários, encargos, contribuições, bem como, taxas, alvarás, impostos municipais, estaduais e federados devidos pelo seu legal funcionamento.

i) Declaração de que irá cumprir as obrigações legais tributárias e atender notificação da Administração Pública. Obriga-se, ainda, a fornecer semestralmente suas certidões negativas para a FUNOESC/UNOESC.

j) Declaração de que em hipótese alguma promoverá no local locado eventos atípicos, como festas, reuniões de amigos ou familiares ou qualquer natureza, por conta própria ou fora do horário estabelecido neste edital, isto é, poderá somente atender as atividades solicitadas pela instituição, nos horários solicitados e com autorização da direção da instituição.

5.10 Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticado pelos membros da Comissão de Licitação, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

06. Prazo de Validade da Proposta:

6.1 Deverá ser declarada a validade da proposta apresentada, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias.

07. Local, dia e hora de abertura das propostas:

7.1 No dia **01/12/2023**, às 13h30min, na sala de reuniões da UNOESC VIDEIRA, localizada no Centro Administrativo da UNOESC VIDEIRA, Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes fechados com as habilitações e propostas.

7.2 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes identificados com o nº 01 e serão declarados proponentes habilitados todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 4 deste edital, devendo ser rubricados todos os documentos pelos presentes.

7.3 Não havendo recursos da abertura da habilitação, após conhecidos os proponentes habilitados, será procedida a abertura dos envelopes identificados com o nº 02, devendo ser lavrada ata fundamentada que mencionará todas as proponentes habilitadas e as propostas apresentadas, bem como deverá constar eventuais reclamações, impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7.4 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos proponentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

08. Do julgamento das propostas – envelope nº 02:

8.1 No julgamento da proposta será considerado o atendimento dos seguintes critérios:

- a)** atendimento de todos os requisitos do item 5 e 6 deste edital;
- b)** maior oferta de preço que remunerará o aluguel, respeitado o preço mínimo estimado no item 1.3.

8.2 Em caso de empate, será estabelecido como critério, a melhor proposta de serviços, cardápio a ser fornecido (com a indicação de nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas).

8.3 No caso do item 8.2 a Comissão de Licitação poderá solicitar avaliação de profissional da área para proferir parecer a respeito.

8.4 Serão devolvidos os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não tenha havido recursos.

8.5 As ofertas que não se enquadrarem nas especificações deste edital, deixarão de ser apreciadas pela Comissão de Licitação.

8.6 O resultado será divulgado no site www.unoesc.edu.br.

09. Dos recursos:

9.1 Os recursos relativos ao presente processo deverão ser interpostos à Comissão de Licitação e protocolizados no Centro Administrativo da UNOESC VIDEIRA, no setor de Central de Atendimento, localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, em Videira/SC, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data prevista para abertura dos envelopes, os quais serão analisados e despachados pela Comissão de Licitação, que fará o registro em ata própria.

9.2 Ocorrendo inabilitação de alguma das proponentes quando da abertura do Envelope n.º 01 e esta não estiver presente na sessão, a Comissão de Licitação deverá abrir prazo para recurso e designar nova data para a abertura do Envelope n.º 02.

10. Revogação e anulação da licitação:

10.1 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público e institucional, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem qualquer indenização às proponentes.

11. Da execução do objeto e do pagamento:

11.1 O objeto do presente edital terá vigência de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 26/12/2023 a 26/12/2028, sem possibilidade de prorrogação automática.

11.2 O proponente vencedor deverá efetuar o pagamento do aluguel mensal mediante boleto bancário, cumprir com os preços e o cardápio apresentado, sendo que no decorrer da vigência do contrato deverá manter as condições estabelecidas no presente edital, sob pena de rescisão.

11.3 O pagamento do aluguel dos meses de janeiro e julho poderão ser isentos de cobrança, acaso haja solicitação do proponente vencedor, tendo em vista ao não fluxo de pessoas.

11.4 Para fins de assinatura de contrato resultante do presente edital, será considerado fiador idôneo aquele que não possuir restrições cadastrais e que seja proprietário de pelo menos um bem imóvel sem ônus.

12. Das disposições gerais:

12.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2 É facultado a Comissão de Licitação ou à Reitoria, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

12.3 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de licitação.

12.4 É vedado à proponente ceder, sublocar ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

12.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 A Comissão de Licitação, no interesse da Reitoria, poderá relevar omissões puramente formais ou ainda erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão da licitação.

12.8 Cópia do Edital poderá ser obtido junto no site www.unoesc.edu.br.

Videira/SC, 18 de outubro de 2023.

Carla Fabiana Cazella
Vice-Reitora da UNOESC VIDEIRA